CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 04
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 873/2013

AUTOR: Vereador Tiago Correia

EMENTA: "Indica ao Exmo. Prefeito da Capital, Doutor Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao Órgão competente a realização de estudo no sentido de ampliar a extensão da via de desaceleração existente na BR 324, Km 8,5, que tem início no viaduto do Porto Seco Pirajá e finda após a DESAL, de forma que a mesma chegue até a Rua Selika Nogueira, dando desta forma acesso aos bairros de Águas Claras e Cajazeiras sem necessidades de uso do viaduto".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação de autoria do vereador Tiago Correia, recomenda ao Prefeito Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao órgão competente, a realização de estudo no sentido de ampliar a extensão da via de desaceleração existente na BR 324, Km 8,5, que tem início no viaduto do Porto Seco Pirajá e finda após a DESAL, de forma que a mesma chegue até a Rua Selika Nogueira, dando desta forma acesso aos bairros de Águas Claras e Cajazeiras sem necessidades de uso do viaduto.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verificamos que a proposição atende aos preceitos do Regimento Interno desta Casa e aos requisitos previstos na nossa Lei Orgânica Municipal, razão pela qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 873/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Junior

Eron Vasconcelos

Edvaldo Brito

Waldir Pires